



Lei n. ^{Delegada} 56 de 9 de março de 1971

Dispõe sobre fixação do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER-PI.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

~~FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:~~

No uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 245/70 da Assembléia Legislativa do Estado, faz promulgar a seguinte Lei-Delegada:

Art. 1º - É fixado em mais 2 (dois) o número de cargos de Técnico Auxiliar, Grupo 2 - Nível 17, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER-PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei-Delegada entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 9 de Março de 1971.

João C. de Aguiar